

Política de Avaliação de Integridade de Terceiros

1. Objetivo

Esta Política de Avaliação de Integridade de Terceiros da Innova tem por objetivo estabelecer diretrizes fundamentais referentes à avaliação do Risco de Integridade de Terceiros que prestam serviços, fornecem materiais e/ou atuam em nome da Innova.

As diretrizes desta política devem ser interpretadas em conjunto e de forma complementar às diretrizes de conduta estabelecidas pelo Código de Conduta e pela Política Anticorrupção e Antissuborno da Innova.

A fim de assegurar que a Innova estabelecerá relações comerciais com Terceiros idôneos, éticos e íntegros, contratados com base em critérios técnicos, deverá ser realizado o procedimento de avaliação de integridade apropriada, baseadas em risco, previamente às contratações e ou aprovação de pedido no SAP de Terceiros conforme disposições desta política, visando, assim, a promoção da sustentabilidade da empresa, além da mitigação dos riscos de integridade e imagem.

2. Abrangência

A presente política é aplicável a todas as áreas da Innova que pretendam contratar Terceiros classificados nas seguintes categorias:

- agentes intermediários, despachantes, consultores e escritórios de advocacia, representantes comerciais e associados.
- contratação e, conforme o caso, supervisão de pessoas expostas politicamente, bem como de seus familiares, estreitos colaboradores e pessoas jurídicas de que participem.
- realização e supervisão de patrocínios e doações.

3. Responsabilidades

RESPONSÁVEL	RESUMO DAS ATIVIDADES
Área de Bens & Serviços	Garantir o cumprimento desta Política quando da contratação/cadastro de Terceiros.
Compliance	Realizar a avaliação de integridade conforme diretrizes dispostas nesta Política.
Diretoria requisitante	Aprovar as avaliações classificadas com risco médio e garantir que os controles mitigantes serão implementados.
Vice-Presidente e Diretor Financeiro	Aprovar as avaliações classificadas com risco alto e garantir que os controles mitigantes serão implementados.

4. Diretrizes

4.1 Procedimento para Aprovação da Contratação de um Terceiro:

O procedimento de avaliação de integridade, instituído pela Área de Compliance, compõe uma das etapas do processo de aprovação da contratação de Terceiros. Assim, deve ser solicitada Avaliação de Integridade do Terceiro e, somente após avaliação dos riscos e parecer emitido pela área de Compliance, a contratação do Terceiro poderá ser realizada, seja ele fornecedor, parceiro, prestador de serviços, e/ou representante comercial.

4.1 Questionário de Avaliação de Terceiros

O Terceiro submetido a Avaliação de Integridade de Terceiros preencherá o Questionário de Avaliação de Terceiros, disponível no Anexo II desta Política. As respostas permitirão que a área de Compliance identifique os riscos relacionados à contratação do Terceiro.

4.1. Aspectos da Avaliação de Integridade

Tendo por objetivo verificar a idoneidade e evitar que seja responsabilizada por atos praticados por Terceiros que não compartilham de seus princípios, a Innova realiza uma avaliação de integridade antes de efetivar quaisquer contratações, bem como durante a vigência dos respectivos contratos.

Cada Terceiro analisado, a depender da atividade que ele desempenha, será submetido a uma matriz de risco própria e, após avaliação, será classificado de acordo com o Risco de Integridade e com o Risco de Imagem que ele pode vir a expor a Innova.

Diversos itens são considerados durante as avaliações de integridade dos Terceiros, valendo destacar que, necessariamente, são sempre realizadas prévias consultas a bancos de dados governamentais e listas de sanções nacionais e internacionais, tais como o CEIS, o CNEP e o CEPIM, antes da Innova cadastrar um novo Terceiro e/ou firmar um contrato com um Terceiro.

4.2. Classificação quanto ao Risco de Integridade e ao Risco de Imagem dos Terceiros

A análise do Risco de Integridade e do Risco de Imagem dos Terceiros que se relacionam ou que pretenderem se relacionar com a Innova, a depender da matriz de riscos utilizada na avaliação, os classificará em:

Risco Baixo: O Terceiro analisado apresenta baixo risco, não tendo sido identificado qualquer informação que desabone a sua contratação ou que possa vir a expor a Innova.

Risco Médio: O Terceiro analisado apresenta médio risco, tendo sido identificado aspecto que, eventualmente, possa vir a desabonar a sua contratação ou que eventualmente possa vir a expor a Innova.

Risco Alto: O Terceiro analisado apresenta alto risco, tendo sido identificado aspecto que, efetivamente, desabone sua contratação e que possa expor a Innova.

Se classificado como de “risco baixo”, o Terceiro será considerado como apto e, consequentemente, poderá ser contratado.

Se o Terceiro sob análise for classificado como “risco médio”, “risco alto” pela Área de Compliance, sua contratação somente poderá ocorrer mediante prévia aprovação pela respectiva instância responsável, conforme descrito no item 3. ‘Responsabilidades’.

Os Terceiros classificados como ‘risco alto’ que não tenham sua contratação aprovada pelo Vice-Presidente e Diretor Financeiro serão bloqueados e desativados da base da Innova. Para negociações futuras de diligenciados bloqueados, será necessária uma nova avaliação de integridade e o risco poderá ser reclassificado caso haja alteração fática da situação que ensejou a classificação como ‘risco alto.’

Todo e qualquer questionamento relacionado ao resultado de uma avaliação de integridade deverá ser direcionado, única e exclusivamente, à Área Compliance, que avaliará caso a caso com diligência, respeitando todos os princípios já descritos, em especial, os princípios da legalidade e da integridade.

4.3 Monitoramento

O procedimento de avaliação de integridade deverá ser realizado para todo novo cadastro e/ou contratação, renovação e/ou aditivo contratual de Terceiros.

O prazo de validade da avaliação de integridade será de:

- **36 (trinta e seis) meses** para as avaliações classificadas com **risco baixo**.
- **24 (vinte e quatro) meses** para as avaliações classificadas com **risco médio**.
- **12 (doze) meses** para as avaliações classificadas com **risco alto**.

4.4. Exceções

São exceções a esta Política as concessionárias prestadoras de serviços públicos como: energia elétrica, água, esgoto, transporte, dentre outros.

5. Disposições Finais

A avaliação de Integridade será obrigatória (contrato ou pedido de compras só poderão ser aprovados após avaliação de Integridade realizada pela área de Compliance) a partir de 01 de Fevereiro de 2023 para as seguintes categorias de Terceiros:

- agentes intermediários, despachantes, consultores e escritórios de advocacia, representantes comerciais e associados.
- contratação e, conforme o caso, supervisão de pessoas expostas politicamente, bem como de seus familiares, estreitos colaboradores e pessoas jurídicas de que participem.
- realização e supervisão de patrocínios e doações.

O prazo para realização da avaliação de integridade pela área de Compliance será de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil após o recebimento da solicitação.

Em caso de suspeita de descumprimento ou violação a qualquer um dos termos desta política é dever do colaborador reportar o ocorrido. A Innova incentiva a comunicação e reportes de eventuais violações no Canal de Denúncias independente, através dos seguintes meios de comunicação:

- 0800 810 8166
- www.contatoseguro.com.br/innova

6. Referências

- Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra o Poder Público, nacional ou estrangeiro, e dá outras providências.
- Decreto nº 11.129/2022, que regulamenta a Lei Anticorrupção.
- Código de Conduta.
- Política Anticorrupção e Antissuborno.

7. Glossário

Aquisição de mercadorias: compra de produtos (matérias-primas, artigos manufaturados etc.) pela Innova;

Avaliação de Integridade (Due Diligence): procedimento de análise de informações e documentos com objetivo predeterminado de melhor conhecer alguém ou alguma organização e seus administradores com a qual a Innova se relaciona ou pretende se relacionar;

Background Check: O termo “Background Check” significa verificação de antecedentes. No caso desta Política, refere-se à verificação dos antecedentes do fornecedor e de seus respectivos sócios. Os aspectos mais relevantes e comuns verificados são: informações negativas em mídias, exposição política e/ou relacionamento com governo, processos judiciais etc.

CEIS: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, administrado pelo Ministério da Transparência e pela Controladoria Geral da União;

CEPIM: Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas, administrado pelo Ministério da Transparência e pela Controladoria Geral da União;

CNEP: Cadastro Nacional de Empresas Punidas, administrado pelo Ministério da Transparência e pela Controladoria Geral da União;

CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

Conflito de Interesses: são situações em que os interesses pessoais podem vir a influenciar a capacidade de julgamento/decisão do Colaborador, do Terceiro ou do Parceiro de Negócio da Innova, assegurando, por consequência, um ganho para si ou para outrem em divergência aos interesses da Innova;

Corrupção: é o ato ou efeito de dar, prometer, oferecer, autorizar, solicitar ou receber em troca, direta ou indiretamente, para si ou para outrem, vantagem indevida (pecuniária ou não) para funcionário público ou a pessoa a ele equiparada que o leve a se afastar, agir ou deixar de agir de acordo com a lei, moral, bons costumes. O termo corrupção abrange tanto a esfera pública como a esfera privada, não sendo tolerada nenhuma de suas formas;

Mídia Negativa: identificação de histórico negativo em mídia relacionado ao Terceiro sob análise que represente um risco de imagem à Innova.

Fornecedores: são Terceiros que desenvolvem atividades de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços, e locação de bens móveis e imóveis.

Parceiros: são Terceiros que colaboram com as atividades e negócios da Innova, tais como agentes (de viagem, alfândega, visto etc.), representantes comerciais, consultores em geral, advogados, contadores, intermediários, assessores, despachantes em geral, procuradores ou outros indivíduos externos que tenham relacionamento profissional com a Innova.

Terceiros: são todos os parceiros, fornecedores, representantes comerciais e subempreiteiros que prestam serviços, fornecem materiais/produtos ou atuam em nome do Innova.

Pessoas Expostas Politicamente (PEP): são todas as pessoas que exercem ou exerceram, no Brasil ou no exterior, algum cargo, emprego ou função pública relevante ou que têm, nessas condições, familiares,

UNIDADE I, MANAUS (AM)
Av. Torquato Tapajós, 5555 - Tatumã
69041-025 Manaus AM
Tel.: +55 (92) 3878-9000

BOPP
Laminados (PS) e (PP)
Tampas Plásticas

UNIDADE II, TRIUNFO (RS)
BR 386, Km 419 - Polo Petroq. do Sul
95853-000 Triunfo RS
Tel.: +55 (51) 3457-5800

Monômero de Estireno (SM)
Tolueno
Poliestirenos (GPPS, HIPS, EPS)

UNIDADE III, MONTENEGRO (RS)
BR 386 - KM 423, Via 1, 280
92532-000 Montenegro RS
Tel.: +55 (51) 3883-6700

BOPP

UNIDADE IV, MANAUS (AM)
Av. Abiurana, 1616 - Distrito Industrial
69075-010 Manaus AM
Tel.: +55 (92) 2101-7800

Poliestirenos (GPPS, HIPS)

ESCRITÓRIO CENTRAL, BARUERI (SP)
Av. Tamboré, 25 - Alphaville
06460-000 Barueri SP
Tel.: +55 (11) 4197-7000

Comercial e Administração



representantes ou, ainda, pessoas de seu relacionamento próximo, conforme Resolução Coaf nº 40, de 22 de novembro de 2021.

Risco de Imagem: de imagem é a possibilidade de ocorrência de situações que levem a diferenças entre como a empresa é percebida pelo mercado e como ela gostaria de ser percebida. Quando materializado, pode ter como consequência perdas de receitas, aumento de custos operacionais, impactos no capital e diminuição de valor entre os acionistas em razão da empresa ter sua imagem prejudicada junto ao mercado.

Risco de Integridade: riscos que configurem ações ou omissões que possam favorecer a ocorrência de fraudes ou atos de corrupção; tais riscos podem ser causa, evento ou consequência de outros riscos, tais como financeiros, operacionais ou de imagem (Portaria CGU nº1.089/2018).

Suborno ou Propina: é o meio pelo qual se pratica a corrupção, consistindo no ato de prometer, oferecer ou pagar a uma autoridade, governante, agente público ou parte privada qualquer quantidade de dinheiro ou quaisquer outras vantagens para que a pessoa em questão deixe de se portar eticamente com seus deveres profissionais.

Vantagem Indevida: caracteriza-se como vantagem indevida qualquer tipo de lucro, ganho, privilégio ou benefício ilícito, contrário ao direito, ainda que ofensivo apenas aos bons costumes.

UNIDADE I, MANAUS (AM)
Av. Torquato Tapajós, 5555 - Tatumã
69041-025 Manaus AM
Tel.: +55 (92) 3878-9000

BOPP
Laminados (PS) e (PP)
Tampas Plásticas

UNIDADE II, TRIUNFO (RS)
BR 386, Km 419 - Polo Petroq. do Sul
95853-000 Triunfo RS
Tel.: +55 (51) 3457-5800

Monômero de Estireno (SM)
Tolueno
Poliestirenos (GPPS, HIPS, EPS)

UNIDADE III, MONTENEGRO (RS)
BR 386 - KM 423, Via 1, 280
92532-000 Montenegro RS
Tel.: +55 (51) 3883-6700

BOPP

UNIDADE IV, MANAUS (AM)
Av. Abiurana, 1616 - Distrito Industrial
69075-010 Manaus AM
Tel.: +55 (92) 2101-7800

Poliestirenos (GPPS, HIPS)

ESCRITÓRIO CENTRAL, BARUERI (SP)
Av. Tamboré, 25 - Alphaville
06460-000 Barueri SP
Tel.: +55 (11) 4197-7000

Comercial e Administração